



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.068, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0272/2023**

**AUTORIA: Vereadora Ana Maria Freire da Silva Mondini**

**Dispõe sobre o tombamento registrado da Festa em Louvor a São Lourenço Mártir, como patrimônio histórico e cultural do município de Matão, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica pela presente lei registrado como patrimônio histórico e cultural do Município de Matão a Festa Católica da Paróquia de São Lourenço do Turvo – “Festa em Louvor a São Lourenço Mártir” a ser realizada anualmente no mês de agosto.

**Parágrafo único.** Deverá constar obrigatoriamente do calendário oficial do município a Festa Católica da Paróquia de São Lourenço do Turvo, que tem a participação de toda comunidade cristã do Distrito de São Lourenço do Turvo.

**Art. 2º** - O registro de que trata a presente lei deverá constar do Livro de Registro Histórico e Cultural pertinente ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, destinado a averbar os tombamentos históricos e culturais verificados no Município conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000.

**Art. 3º** - O bem registrado de que trata este artigo tem caráter significativo e emblemático.

**Art. 4º** - O bem público ora registrado fica sujeito à vigilância permanente do Departamento de Cultura, com o auxílio do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural e do Pároco e membros da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural tomará as providências de praxe para perfeita execução desta Lei junto ao Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Esta lei atenderá o disposto no art. 289 da LOM e a integralidade das regulamentações previstas na Lei Ordinária nº 4.392, de 14 de outubro de 2011.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.069, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0273/2023**

**AUTORIA: Vereadora Ana Maria Freire da Silva Mondini**

**Dispõe sobre o tombamento registrado da Festa de Nossa Senhora Aparecida, como patrimônio histórico e cultural do município de Matão, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica pela presente lei registrado como patrimônio histórico e cultural do Município de Matão a Festa Católica da Paróquia Nossa Senhora Aparecida – “Festa de Nossa Senhora Aparecida” a ser realizada anualmente no mês de outubro.

**Parágrafo único.** Deverá constar obrigatoriamente do calendário oficial do município a Festa Católica da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, que tem a participação de toda comunidade cristã matonense.

**Art. 2º** - O registro de que trata a presente lei deverá constar do Livro de Registro Histórico e Cultural pertinente ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, destinado a averbar os tombamentos históricos e culturais verificados no Município conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000.

**Art. 3º** - O bem registrado de que trata este artigo tem caráter significativo e emblemático.

**Art. 4º** - O bem público ora registrado fica sujeito à vigilância permanente do Departamento de Cultura, com o auxílio do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural e do Pároco e membros da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural tomará as providências de praxe para perfeita execução desta Lei junto ao Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Esta lei atenderá o disposto no art. 289 da LOM e a integralidade das regulamentações previstas na Lei Ordinária nº 4.392, de 14 de outubro de 2011.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.070, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 075/2024**

**AUTORIA: Vereadora Ana Maria Freire da Silva Mondini  
Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e  
Amigos do Distrito de São Lourenço do Turvo (A.S.L. Turvo).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Distrito de São Lourenço do Turvo (A.S.L. Turvo), com sede em Matão no Distrito de São Lourenço do Turvo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 32.563.964/0001-34.

**Art. 2º** - A referida entidade passa a gozar de todos os direitos e vantagens que a legislação vigente lhe faculta.

**Art. 3º** - Em caso de dissolução da entidade cumprir-se-á rigorosamente o estabelecido em seus estatutos.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.071, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0132/2024**

**AUTORIA: Vereador Paulo Robson Ramos**

**Declara de Utilidade Pública o Instituto de Famílias Amor e Caridade – NAF.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Concede título de Utilidade Pública ao Instituto de Famílias Amor e Caridade, NAF, entidade com sede no município de Matão, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 26.410.458/0001-02.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.072, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0149/2024**

**AUTORIA: Vereador Haroldo Fernando Gonçalves**

**Dá denominação de José Benedito de Bonito à Rua 05 do loteamento Residencial Quinta da Boa Vista na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 05, do loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, nesta cidade, com início na Rua 3 e término na Rua 2, do loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, passa a denominar-se **RUA JOSÉ BENEDITO DE BONITO**.

**Parágrafo Único.** Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.073, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0150/2024**

**AUTORIA: Vereador Haroldo Fernando Gonçalves**

**Denomina "Rotatória Antonio Viveiros" o dispositivo viário localizado na confluência da Avenida 15 de Novembro com a Avenida Francisco Mastropietro, na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada "**Rotatória Antonio Viveiros**" o dispositivo viário localizado na confluência da Avenida 15 de Novembro com a Avenida Francisco Mastropietro, na cidade de Matão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.074, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0151/2024**

**AUTORIA: Vereador Haroldo Fernando Gonçalves**

**Denomina "Rotatória Antonio Carlos Matavelli" o dispositivo viário localizado na confluência da Avenida Francisco Mastropietro com a Avenida Brasil, na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada "**Rotatória Antonio Carlos Matavelli**" o dispositivo viário localizado na confluência da Avenida Francisco Mastropietro com a Avenida Brasil, na cidade de Matão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.075, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0155/2024**

**AUTORIA: Vereador Paulo Robson Ramos**

**Dá denominação de Fábio Adriano Moris à Rua 15 do loteamento Residencial Quinta da Boa Vista na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 15 do loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, nesta cidade, com início na divisa do loteamento Residencial Quinta da Boa Vista com a propriedade de Walter Dimas Bernichi e outro, e término no prolongamento da Av. Antonio Gorgatti, no loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, passa a denominar-se **Avenida Fábio Adriano Moris**.

**Parágrafo Único.** Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.076, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0156/2024**

**AUTORIA: Vereador Haroldo Fernando Gonçalves  
Denomina "Rotatória José Rubens Detilio" o dispositivo viário localizado na confluência da Avenida Ludwig Eckes confluência com a Rua Américo Vezani, em Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada "Rotatória **José Rubens Detilio**" o dispositivo viário localizado na confluência da Avenida Ludwig Eckes confluência com a Rua Américo Vezani, na cidade de Matão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.077, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0157/2024**

**AUTORIA: Vereadora Ana Maria Freire da Silva Mondini**

**Dá denominação de Tenente Osvaldo Machado à Rua 05 do Residencial Vila Flórida na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - A Rua 05 (Trechos 1,2 e 3), do loteamento denominado Residencial Vila Flórida, nesta cidade, com início na Rua 16 e término na Rua 21 do Residencial Vila Flórida, passa a denominar-se Rua TENENTE OSVALDO MACHADO.**

**Parágrafo Único.** Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.078, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0158/2024**

**AUTORIA: Vereador Jonas Wagner Garcia Filho**

**Declara de Utilidade Pública o Instituto Fonte Que Clama.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública o ***Instituto Fonte Que Clama***, entidade com sede no município de Matão, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 43.953.491/0001-06.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.079, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0159/2024**

**AUTORIA: Vereadora Ana Maria Freire da Silva Mondini  
Dá denominação de José Pereira à Rua 14 do Loteamento  
Jardim Eldorado na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 14 do loteamento denominado Jardim Eldorado, nesta cidade, com início na Rua 03 e término na Rua 01 do Jardim Eldorado, passa a denominar-se **Avenida José Pereira**.

**Parágrafo Único.** Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**LEI Nº 6.080, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0161/2024**

**AUTORIA: Vereador João Silvério do Carmo Filho**

**Denomina "Rotatória Luiz Antônio de Campos" o dispositivo viário localizado na confluência da Avenida Ludwig Eckes com a Rua Durval de Souza, na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada "**Rotatória Luiz Antônio de Campos**" o dispositivo viário localizado na confluência da Avenida Ludwig Eckes com a Rua Durval de Souza, na cidade de Matão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 15.759-A, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

Revoga a designação do Sr. **ADEMIR DE SOUZA** para responder pelo cargo de Diretor de Departamento de Compras e Suprimentos e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **RESOLVE**:

**I – REVOGAR A DESIGNAÇÃO** do Sr. **ADEMIR DE SOUZA**, deixando de responder pela titularidade do Departamento de Compras e Suprimentos, **a partir de 25 de junho de 2024.**

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 15.245, de 21 de novembro de 2022.

Palácio da Independência, aos 24 de junho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 15.770, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza o afastamento da **Sra. SILMARA PAPACIDRO** e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com base no art. 53 da Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**I – AUTORIZAR** o afastamento da Sra. **SILMARA PAPACIDRO**, servidora desta Municipalidade, detentora do emprego de provimento efetivo de Auditor Fiscal, sem prejuízo de vencimentos, para exercer, integralmente, suas funções junto à 170ª Zona Eleitoral de Matão, conforme solicitação do Juízo Eleitoral da Comarca de Matão, através do Ofício nº 75/2024.

**II - A referida cessão terá início em 25 de junho de 2024, permanecendo vigente até 19 de dezembro de 2024.**

**III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio da Independência, aos 25 de junho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 15.771, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Exonera a Sra. **SIMONE ELIZA MARCONDES** do cargo em comissão de Gerente de Formação Cultural e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.625, de 23 de setembro de 1997 e alterações, **R E S O L V E**:

**I** – Exonerar, **em 03 de julho de 2024**, a Sra. **SIMONE ELIZA MARCONDES** do cargo em comissão de Gerente de Formação Cultural, lotada na Secretaria Municipal de Educação e de Cultura.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 15.772, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Exonera o Sr. **TADEU BELLINTANI TRENCH** do cargo em comissão de Gerente do Centro de Atendimento a Juventude e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.625, de 23 de setembro de 1997 e alterações, **R E S O L V E**:

I – Exonerar, **em 03 de julho de 2024**, o Sr. **TADEU BELLINTANI TRENCH** do cargo em comissão de Gerente do Centro de Atendimento a Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Educação e de Cultura.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 15.773, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Exonera o Sr. **MARCELINO MANCINI** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.625, de 23 de setembro de 1997 e alterações, **R E S O L V E**:

**I** – Exonerar, **em 03 de julho de 2024**, o Sr. **MARCELINO MANCINI** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 15.774, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Exonera o Sr. **LUIZ ROBERTO PEDRO ANTONIO** do cargo em comissão de Gerente de Agricultura e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.625, de 23 de setembro de 1997 e alterações, **R E S O L V E**:

**I** – Exonerar, **em 04 de julho de 2024**, o Sr. **LUIZ ROBERTO PEDRO ANTONIO** do cargo em comissão de Gerente de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 15.775, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre o afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024 e dá outras providências.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais prevê a necessidade do afastamento de servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que inúmeros servidores públicos municipais, protocolizaram requerimentos, solicitando afastamento para concorrer a cargos eletivos no pleito eleitoral municipal de 2024; e

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, a partir de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer a mandato eletivo para a Gestão- 2025/2028:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Requerimento nº</b>	<b>Data Protocolo</b>
Everaldo de Carvalho	7834/2024	18/06/2024
Rosangela Aparecida dos Santos	8120/2024	25/06/2024
Vagner Luiz Junior Minotti Fernandes	8154/2024	26/06/2024
Solange Aparecida Figueiredo Fernandes	8204/2024	26/06/2024
Antonio Aparecido Pereira da Silva	8254/2024	27/06/2024
Cristiane Oliveira da Silva	8299/2024	28/06/2024
Ana Maria Freire da Silva Mondini	8300/2024	28/06/2024
Davison José Tosadori	8340/2024	01/07/2024
Adriana Mendes Gonçalves	8349/2024	01/07/2024
Fabio Fernando Rondanin	8466/2024	03/07/2024
Rosimeire Aparecida Manoel Gardini	8497/2024	03/07/2024
Claudia Cristina Chiozzini Bellini	8532/2024	04/07/2024

**Art. 2º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

**I** - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

**II** - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;



**III** - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

**IV** - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

**V** - ao das eleições.

**Art. 3º** - Tendo em vista o fato de que os pré-candidatos ao pleito eleitoral de 2024 apenas serão considerados aptos a disputa eleitoral após a expedição do competente documento de registro de candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, ficam os pré-candidatos afastados cientes e encarregados de entregar referido documento junto ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, dentro do prazo legal, e/ou justificar sua impossibilidade, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis visando o ressarcimento do Município pelo período em que ficarem afastados recebendo vencimentos de maneira indevida nos casos prescritos no artigo 2º desta Portaria.

**Art. 4º** - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I ao V do Art. 2º desta Portaria, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito de Matão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO - HETEROIDENTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos Edital do Concurso Público nº 04/2023 e 01/2023, em conformidade com o art. 33 e seguintes Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023, torna público o resultado do procedimento de heteroidentificação, nos termos que segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
3º	VIVIANE SANTOS ROCHA CANDIDO	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	FAVORÁVEL
3º	LIDIANA BRUNA DOS SANTOS ALVES	TELEFONISTA	FAVORÁVEL

Palácio da Independência, aos 26 de junho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, **utilizando-se da lista de classificação do Concurso Público – Edital nº 004/2023**, convoca os candidatos habilitados para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada à Rua Oreste Bozelli nº 1165, Centro, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, para manifestar interesse em sua admissão.

A presente convocação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**, atendendo aos princípios da conveniência e oportunidade, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme especificado abaixo:

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
28º	CIBELE CRISTIANE LAVEZZO	30.464.458-4	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

II – Em virtude da desistência do 26º classificado:

29º	ANA CAROLINA HORA OLIVEIRA	41.873.701-0	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO
-----	----------------------------	--------------	--

III – Em virtude da desistência do 27º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
30º	JOSIANE ALVES FEITOSA DA SILVA	40.694.201-8	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

IV – Em virtude da desistência do 03º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
04º	EDNÉIA MINANTE VIEIRA	43.587.531-0	PROFESSOR III – PORTUGUES - TEMPORÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

V – Em virtude da desistência do 05º classificado:

<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>CARGO</b>
06º	ARLETE REGINA CHAVES DA SILVA	43.361.967-3	PROFESSOR III – CIÊNCIAS - TEMPORÁRIO

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 02 de Julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 06º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
07ª	NATANAEL DA SILVA FERREIRA	40.987.915-0	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

II – Em virtude da desistência do 04º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
04ª	DEBORA CRISTINA FARIA	40.685.691-6	FONOAUDIOLOGO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 02 de Julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
09ª	ADRIELE FRAGALA DE CAIRES	38.162.483-3	FISCAL GERAL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 02 de Julho de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do Edital nº 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestruturado pela Lei Municipal nº 5.568/2022, de acordo com a análise de documentos realizada pela Comissão Eleitoral, criada através da Portaria nº 15.738, de 16 de Maio de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do Processo Eleitoral, para o biênio de julho de 2024 a junho de 2026, conforme segue:

**Instituições de Ensino:**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo:**

**Titular:** Lara Helen Mendonça Gonçalves

**Suplente:** Fernando Henrique Canafolha

**Entidades - OSC:**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão**

**Titular:** Patrícia Aparecida Espelho

**Suplente:** Luiz Fernando Zuin

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão**

**Titular:** Tatiana Martins Narita

**Suplente:** Sonia Lisa Bergman Liesemberg

**Comunidade Espírita Cairbar Schutel**

**Titular:** Alessandra Cardoso de Azevedo

**Suplente:** Elisa Maria Gatti Rigueiro Spinelli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**Associação Pão Nosso**

**Titular:** Patricia Morais Rocha Gonçalves

**Suplente:** Andrea Rodrigues Serafim

**Grupo Escoteiro Matão 52º SP**

**Titular:** Deise Aparecida Siqueira Cappi

**Suplente:** Aparecida Cristina de Oliveira Ribas

**Fundação Projeto Pescar**

**Titular:** Murilo Augusto Fatori

**Suplente:** Janaina Santos

O prazo para interposição de recurso será entre os dias 08/07/2024 e 09/07/2024, devendo o protocolo ser efetivado em 02 (duas) vias, (original e cópia), no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 457, Centro, cidade de Matão/SP, CEP nº 15.990-010, das 8h às 17h, conforme itens 2.1 e 6 do Edital nº 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI**

**Secretário Municipal de desenvolvimento Social e Cidadania**